



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



PARECER JURÍDICO/2024/DICOM
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº - 003/2024-CE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024.
OBJETO – CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA.
ASSUNTO – PARECER CONCLUSIVO.

O Procedimento licitatório objeto deste Parecer foi iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

A fase interna do processo licitatório em questão, bem como as minutas do edital e de contrato fora analisada anteriormente pela procuradoria.

Desta forma, iniciando-se a análise da fase externa, a convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local dia e horário em que foi franqueado o acesso à íntegra do edital (fls.301/307).

É o breve relato.

Cumpridas as exigências legais iniciais de praxe, no dia 31/05/2024 às 10h, a Comissão de Licitação deu início aos trabalhos de abertura do certame, em cuja reunião, além dos membros da Comissão de Licitação, foi constatada a presença das empresas licitantes/proponentes: E F MOURA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e ITAPACURA INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Adiante foi analisada a documentação de credenciamento das empresas que optaram por participar do certame, para então dar início à fase de habilitação. Mediante credenciamento.

Ata de propostas (fls.1050/1051).

Na data de 02/08/2024, a sessão pública fora finalizada pelo Sr. Pregoeiro, e encaminhada para a adjudicação, lavrando a respectiva ata, constante nos autos (Ata final fls. 1052/1058).

Ata de propostas readequadas (fl. 1059)

Relatório de proposta comercial (fl.1060).

Consta na (fl.1061) o ranking do processo.

No dia 30/07/2024, fase de julgamento e classificação das propostas, a empresa E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA apresentou proposta no valor de R\$1.004.376,83 (um milhão e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e três



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



centavos) e a empresa ITAPACURA INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou proposta no valor de R\$2.020.965,42 (dois milhões, e vinte mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), que em comparativo com o valor estimado do Edital, importe de R\$3.037.310,82 (três milhões, trinta e sete mil, trezentos e dez reais e oitenta e dois centavos), observa-se que não o excedeu.

Procedidas às análises quanto a conformidade da proposta apresentada, restou consolidado pela Comissão de Licitação como vencedoras as empresas (fl.1062) **E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, apresentando proposta no valor de R\$-1.004.376,83** (um milhão, quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos) e **ITAPACURA INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA apresentando proposta no valor de R\$-2.020.965,42** (dois milhões, vinte mil, novecentos sessenta e cinco reais, quarenta e dois centavos) haja vista que o valores propostos estão abaixo do valor estimado do Edital.

Visualiza-se uma proposta vantajosa para a Administração Pública, prevalecendo o critério do menor preço, estando dentro do praticado no mercado, não excedendo o valor estimado pela Administração.


Diante do exposto e considerando que a fase de habilitação da empresa vencedora encontra-se regular, com a apresentação de toda documentação pertinente, na forma do exigido pelo Edital de Licitação, não há óbice a homologação e adjudicação do certame.

Ressalta-se que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira, orçamentária e, principalmente os elementos técnicos envolvendo aspectos de construção civil, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Itaituba.

Por todo o exposto, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei 14.133/2021, dando condição satisfatória a sua homologação e adjudicação, isso se conveniente à Administração Pública.

É o parecer, sub censura.

Itaituba - PA, 08 de agosto de 2024.


ATEMISTOKHLES A. DE SOUSA
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL
OAB/PA N° 9.964